



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

109.884

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 10 de abril de 1995

026013.2.0109884-24

CNM

IMÓVEL- Uma área de terras urbana, situada entre as Ruas 142,145 e 146, da Rua 146, destinada á Escola, no Setor Marista, nesta Capital, com a área total de 6.500,00m², medindo: 102,92m. de frente para a Rua 146; 116,181m, de frente para a Rua 145; 58,15m. +9,483m. + 18,548m. de frente para a Rua 142 e Rua 141; 7,07m. pela linha de chanfrado da Rua 142 com a Rua 146; 7,07m. pela linha de chanfrado da Rua 141 com a Rua 146; 24,956m. pela linha de curva. PROPRIETARIO: MALKON MERZIAN, CI ° 31.409.851.301.462-SSP-GO e CIC n° 136.860.621-00, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: R6 e AV7 813 e R6 e Av-65.495 desta Serventia. Dou fé. O Sub-Oficial.

R1-109.884 - Goiânia, 06 de dezembro de 2001: Para garantia da Cédula de Crédito Comercial n° 130100072, protocolada nesta data sob o n° 295.612, emitida em 05/12/2001, pela empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.102.732/0001-13, com sede nesta Capital, com vencimento final para 10/12/2005, no valor de R\$ 440.000,00 - o proprietário acima qualificado deu o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca cedular do 1º grau a favor do **BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A**, Agência República do Líbano, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.540.541/0031-90, nas condições constantes do registro feito no Livro 03 sob o n° 6.599 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av2-109.884 - Goiânia, 02 de janeiro de 2002: Procedo a esta averbação para consignar que foi feito no registro 6.599, livro Auxiliar n° 3, mencionado no R1 acima, a averbação do Primeiro Aditivo à Cédula de Crédito Comercial n° 1301/00072, datado de 07/12/2001, protocolado sob o n° 296.582 em 28/12/2001, prorrogando o seu vencimento final para 10/12/2004; Permanecendo em pleno vigor a hipoteca desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av3-109.884 - Goiânia, 10 de fevereiro de 2003. Procedo a esta averbação para consignar que foi feito no registro 6.599, livro Auxiliar n° 3, mencionado no R1 acima, a averbação do Segundo Aditivo à Cédula de Crédito Comercial n° 1301/00072, datado de 07/02/2003, protocolado sob o n° 315.010 em 07/02/2003, alterando seu valor para R\$ 438.467,80 e sua forma de pagamento prorrogando o seu vencimento final para 10/06/2006; Permanecendo em pleno vigor a hipoteca desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av4-109.884 - Goiânia, 10 de agosto de 2006. Procedo a esta averbação para consignar que o credor hipotecário, passou a denominar-se: **BANCO BEG S/A.**, conforme constada Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/12/2001, publicada do Diário Oficial do Estado de Goiás/GO em 07/01/2002. Dou fé. O Suboficial.

Av5-109.884 - Goiânia, 10 de agosto de 2006. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização do credor **Banco Beg S/A.**, datada de 01/08/2006, assinada por Adriana Pedroso Ribeiro e Cláudia Pires B. de Almeida, com firmas reconhecidas, protocolada sob n° 362.953 em 08/08/2006, para cancelar a hipoteca cedular objeto do registro R1 desta matrícula. Em consequência ficam também cancelados os ônus noticiados nas Av2 e Av3 acima. Dou fé. O Suboficial.

Av6-109.884 - Goiânia, 19 de março de 2012. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 01/02/2012, protocolado sob n° 480.810 em 06/03/2012, para consignar o casamento do proprietário acima **MALKON MERZIAN** com ANA CRISTINA SIMÃO, realizado no dia 28/06/1995, sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei n° 6.515/1977, a qual teve seu nome alterado para **ANA CRISTINA SIMÃO MERZIAN**, conforme consta da Certidão de Casamento extraída do Livro B/Aux-015, fls. 197, Termo n° 7.994, do C.R.C. da 3ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R7-109.884 - Goiânia, 19 de março de 2012. Por Escritura Pública de Permuta Assunção de Compromissos e de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1710, fls. 031/040 em 23/12/2011, protocolada sob n° 477.878 em 01/02/2012, o proprietário acima qualificado para garantir o cumprimento das obrigações assumidas com a construção do mencionado prédio no imóvel da matrícula sob o n° 133.307, deu o mesmo em 1ª e especial hipoteca em favor de **VASCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.531.941/0001-63, com sede nesta Capital, pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações garantidas por ela, no valor de R\$ 1.339.320,00. Demais cláusulas e condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av8-109.884 - Goiânia, 30 de maio de 2012. Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n° 6.015/1973, alterado pela Lei 10.931 de 02/08/2004, acompanhado da cópia do traslado objetivado no registro R7, e que se encontra arquivada nesta Serventia, retificar aquela transação no tocante a hipoteca do imóvel, que constou que foi dado a totalidade do imóvel em hipoteca, sendo que foi dado apenas a Fração ideal de **870,56m², equivalente a 13,39% da área total de 6.500,00m²**, e não como constou anteriormente. Dou fé. O Suboficial.

Continua no verso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 109.884

CNM: 026013.2.0109884-24

R9-109.884 - Goiânia, 18 de julho de 2012. Pela Escritura Pública lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Comarca, Livro 1710, fls. 68/77 em 26/12/2011, protocolada sob nº 489.214 em 03/07/2012, o proprietário retro qualificado, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela **APLAUSE SPE LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.316.208/0001-30, sediada nesta Capital pela construção do empreendimento a ser edificado no imóvel matriculado sob o nº 210.791, deu a parte ideal de **12,52%** equivalente a 814,77m² da área total do imóvel desta matrícula, em 1º e especial hipoteca, pelo valor de R\$ 1.253.500,00, em favor de **ÁUREO BUENO DA SILVA**, agropecuarista, portador da CI nº 400.983-SSP/GO e do CPF nº 011.785.711-49 e s/m **IVANI DE SOUSA E SILVA**, do lar, portadora da CI nº 495.295-SSP/GO e do CPF nº 588.700.081-34, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo prazo necessário para conclusão do empreendimento. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

R10-109.884 - Goiânia, 18 de julho de 2012. Pela Escritura Pública lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Comarca, Livro 1710, fls. 41/51 em 23/12/2011, protocolada sob nº 489.214 em 03/07/2012, o proprietário retro qualificado, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela **APLAUSE SPE LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.316.208/0001-30, sediada nesta Capital pela construção do empreendimento a ser edificado nos imóveis matriculados sob os nºs 707 e 863, deu a parte ideal de **25,24%** equivalente a 1.640,43m² da área do desta matrícula, em 1º e especial hipoteca, pelo valor de R\$ 2.523.740,00, em favor da **VASCON COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.576.138/0001-08, com sede nesta Capital, pelo prazo necessário para conclusão do empreendimento. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

R11-109.884 - Goiânia, 18 de julho de 2012. Pela Escritura Pública lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Comarca, Livro 1710, fls. 57/67 em 26/12/2011, protocolada sob nº 489.214 em 03/07/2012, o proprietário retro qualificado, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela **APLAUSE SPE LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.316.208/0001-30, sediada nesta Capital pela construção do empreendimento a ser edificado nos imóveis matriculados sob os nºs 87.874, 90.319 e 201.606, deu a parte ideal de **48,83%** equivalente a 3.174,24m² da área do desta matrícula, em 1º e especial hipoteca, pelo valor de R\$ 4.883.440,00, em favor da **RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF nº 02.768.618/0001-21, com sede e foro nesta Capital, pelo prazo necessário para conclusão do empreendimento. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av-12-109.884 - Protocolo n. 906.537, de 05/04/2024. **AVERBAÇÃO.** Por Ofício n. 455/2024/SEPLANH de 26/03/2024 emitido pela Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, procedo a esta averbação para consignar a retificação do ato de abertura deste imóvel, tendo em vista que o imóvel, objeto desta matrícula, não possui área destinada à escola, não se tratando de área pública e sim de **área particular**. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122404012590625430800. Goiânia, 05 de abril de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (Escrevente Autorizado).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **109.884** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	88,30	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,81	Funemp.:	R\$	2,65
Funcomp:	R\$	2,65	Fepadsaj.:	R\$	1,79
Funproge:	R\$	1,79	Fundepeg.:	R\$	1,08
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	129,80

Selo digital n. **00122404012915426801056**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 08 de abril de 2024

ATENÇÃO:

REG. DE IMOVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rhaïsse Raïke Rosa
Escrivente Autorizada

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

